

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI N° N° 222 DE 2003 (Apenso o PL nº 6.117, de 2005)

Torna obrigatória a adição de álcool etílico carburante ao óleo diesel e dá outras providências.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

Relator: Deputado EVANDRO MILHOMEN

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 222, de 2003, de autoria do nobre Deputado Pompeo de Mattos, pretende tornar obrigatória a adição de álcool etílico carburante ao óleo diesel, em percentual de até quinze por cento. A essa proposição foi apensado o Projeto de Lei nº 6.117, de 2005, de autoria do ilustre Deputado Luiz Bittencourt, de similar conteúdo.

De acordo com a proposição em epígrafe, caberá ao Poder Executivo o estabelecimento, em um prazo de cento e oitenta dias, dos regulamentos necessários à implementação de seu conteúdo.

Na sua justificação, o Deputado Pompeo de Mattos argumenta que a adição de álcool etílico traz sensível redução à emissão de poluentes. Essa prática, já adotada no Brasil, no tocante à gasolina, tem proporcionado uma melhoria das condições ambientais, em especial, das grandes cidades.

Argumenta também que testes realizados no Brasil e em outros países, inclusive por fabricantes de veículos pesados, demonstram que a aditivação do óleo diesel com 15% de álcool proporciona uma redução de

34% na taxa de emissão de monóxido de carbono e de cerca de 40% na de material particulado.

O autor enfatiza, ainda, que o óleo diesel é um derivado do petróleo fundamental para o Brasil, pois é ele que alimenta as frotas de transporte público e a quase totalidade dos veículos de transportes de carga.

No decorrer do prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

São louváveis as intenções dos ilustres autores dos projetos de leis em análise. A adição de álcool etílico carburante ao óleo diesel tem, de fato, potencial para reduzir a emissão de poluentes por veículos automotores movidos a óleo diesel. Outro importante benefício dessa adição seria a redução da importação desse combustível.

Mas a solução não é tão simples como pode parecer à primeira vista, pois há dificuldades técnicas para tornar efetiva essa adição. O álcool não se mistura bem com o óleo diesel, ao contrário do que ocorre com a gasolina. Se a mistura não for homogênea, ocorre o que os especialistas denominam de “separação de fases”, ou seja, os combustíveis se apartam.

A adição de álcool à gasolina é facilitada justamente pela proximidade da viscosidade e da inflamabilidade desses combustíveis, ao contrário do que ocorre em relação ao óleo diesel. O ponto de fulgor do álcool é próximo ao da gasolina e inferior ao do óleo diesel. Assim, a adição de álcool ao óleo diesel pode reduzir perigosamente o ponto de fulgor do óleo diesel.

Outra dificuldade é que, ao ser incorporado ao óleo diesel, o álcool etílico provoca a redução da lubricidade e do número de cetano, unidade de medida correspondente à octanagem da gasolina, um indicativo do desempenho do combustível em relação à ignição.

Para tentar superar todas essas adversidades, é necessária a utilização de aditivos, cuja principal função é impedir a separação de fases. Além disso, esses aditivos devem fazer com que a mistura apresente valores mínimos de lubricidade e de número de cetano. Faz-se necessário, então, avaliar, *a priori*, a disponibilidade, a eficácia e o preço desses aditivos.

Há que se considerar, ainda, o Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel, já em andamento. A Lei nº 11.097 de 13 de janeiro de 2005, é a principal base legal desse Programa, pois torna obrigatória a adição do biodiesel ao óleo diesel a partir de janeiro de 2008. Esse biocombustível, produzido a partir de óleos vegetais, é plenamente compatível com o óleo diesel derivado do petróleo.

Ressalte-se que esse Programa está gerando novas demandas por álcool etílico, pois ele é um dos componentes que podem ser usados na reação química para a produção do biodiesel. Assim sendo, por meio da adição do biodiesel, o álcool, de certa forma, vai “estar presente” no óleo diesel.

Registre-se, por fim, que o álcool etílico é uma ótima opção energética para o Brasil tanto do ponto de vista ambiental quanto social. Entretanto, antes de tornar obrigatória sua adição ao óleo diesel, deve-se privilegiar seu uso em aplicações já consolidadas técnica e economicamente como sua adição à gasolina, seu uso em carros movidos a álcool ou bicompostíveis e sua utilização para produção de biodiesel.

Em razão do exposto, o voto é pela **rejeição**, quanto ao mérito, dos Projetos de Leis nº 222, de 2003, e nº 6.117, de 2005.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputado EVANDRO MILHOMEN
Relator